



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES MEDIANTE CÓPIA; ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, PARA OS DEVIDOS PARECERES.

BIRIGÜI, 2/ AGOSTO / 2.004.

= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.

Aprovado por unanimidade

Birigüi, 2 de Agosto 2004

DL nº 134/2004

PROJETO DE LEI Nº 134/2004

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO PARA O MANDATO CORRESPONDENTE À XIV LEGISLATURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Birigüi, para o mandato correspondente à XIV LEGISLATURA (1º de janeiro de 2.005 a 31 de dezembro de 2.008), observado o seguinte:

I – no âmbito do Executivo Municipal:

a – Prefeito – R\$ 10.853,42 (dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos);

b – Vice-prefeito – R\$ 3.617,80 (três mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos);

C – Secretários Municipais – R\$ 4.131,65 (quatro mil, cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos);

II – no âmbito da Câmara Municipal:

a – Vereadores – R\$ 3.617,80 (três mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos);

b – Vereador-Presidente – R\$ 4.817,70 (quatro mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos).

§ 1º - Os subsídios de que trata o "caput" do artigo serão reajustados na mesma data e com a aplicação do mesmo índice em que o for a remuneração dos servidores municipais.

§ 2º - A aplicação do disposto no parágrafo primeiro não poderá ensejar que os subsídios dos Vereadores e do Vereador-Presidente superem o limite constitucional sobre os subsídios dos Deputados Estaduais na mesma época.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL
134-PROJ-2004-19:52-001449-1/1

H.:

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

§ 3º - Ocorrendo a hipótese do § 2º, os subsídios ficarão mantidos no valor então vigente, só recebendo reajuste se e quando foram reajustados os subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 2º - A remuneração (subsídio) do Vereador compreende as sessões ordinárias e extraordinárias, sofrendo descontos pelas faltas, proporcionalmente ao número de sessões realizadas em cada mês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 2 de agosto de 2.004.

A MESA DIRETORA:


= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.


= ILAIR EUGÊNIO ZAGÓ, =
VICE-PRESIDENTE.


= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
1º SECRETÁRIO.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

Determina a Lei Orgânica do Município que a remuneração dos agentes políticos municipais, hoje com o nome técnico de subsídios, seja fixada em até sessenta dias antes das eleições municipais. Esse dispositivo é salutar para impedir alguns comportamentos indesejáveis, em especial quando Vereadores que não se reelegeram procuram impedir a fixação dos subsídios daqueles que os irão substituir. Infelizmente, isso já ocorreu nesta Câmara Municipal em passado não muito remoto.

Assim, elaboramos o presente projeto de lei que fixa os subsídios dos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Vereador-Presidente para o mandato correspondente à XIV Legislatura (1º de janeiro de 2.005 a 31 de dezembro de 2.008), mantendo os mesmos valores vigentes neste momento. Como exceção, referimo-nos ao subsídio do Vereador-Presidente, fixado em valor menor ao corrente, porquanto a manutenção do valor atual corresponderia a uma inconstitucionalidade, dado que estaria superando os subsídios dos Deputados Estaduais.

É importante frisar que, pela última certidão recebida, referente ao mês de julho de 2.004, os subsídios dos Deputados Estaduais correspondem a R\$ 9.635,40. Pelas atuais disposições constitucionais, o Município poderá pagar ao Vereador subsídios de até R\$ 4.817,70, preferindo esta Mesa Diretora, como já se disse acima, manter os subsídios nos níveis corren-



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

tes, isto é, de R\$ 3.617,80 para o Vereador, e reduzindo para R\$ 4.817,70 o subsídio do Vereador-Presidente, que hoje tem o valor de R\$ 5.426,71.

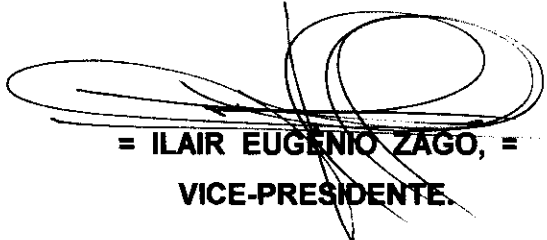
Creemos que foi uma solução realmente razoável, o que nos leva a solicitar a compreensão e o voto favorável de nossos Dignos Pares a presente proposição, que disciplina, como não poderia deixar de ser, a remuneração dos agentes políticos de nosso Município para a próxima legislatura.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 2 de agosto de 2.004.

A MESA DIRETORA:


= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.


= ILAIR EUGENIO ZAGO, =
VICE-PRESIDENTE.


= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
1º SECRETÁRIO.